

DECRETO Nº 5.208, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os representantes do Poder Público municipal para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Ibirataia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 1.215, de 1º de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, à vista do disposto no § 4º do Art. 39 c/c o Inciso I e § 1º do Art. 40 da Lei Municipal nº 1.215, de 1º de junho de 2023, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Ibirataia, da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os representantes do Poder Público a seguir indicados:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**

Titular: Marlos Tinoco Vinicius Morais Tinoco

Titular: Geruza Santos Barreto

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEC**

Titular: Sandro Laerth Souza dos Santos Filho

Suplente: Ederval Reis Moura

**Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**

Titular: Ana Lúcia Soledade de Almeida

Suplente: Ciro Tinôco de Souza Neto

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC**

Titular: Zinaida Almeida de Araújo

Suplente: Rossana Fair Luedy

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

Titular: Gilvan Caló Santos

Suplente: Igor de Jesus

**Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**

Titular: Adson Ferreira dos Santos

Suplente: Neidival Alves Nery

**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA**

Titular: Rozangela Silva Santos

Suplente: Cosme Santos Evangelista

**Secretaria Municipal de Gestão – SEGES**

Titular: Beatriz Silva Rodrigues

Suplente: Talita Leal de Oliveira

**Art. 2º** Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público perderão automaticamente o mandato no Conselho, cabendo ao órgão representado fazer nova indicação.

**Art. 3º** O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2023.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal